

EMENTA: Altera a distribuição de Cargos Provimento em Comissão no âmbito da Prefeitura Municipal do Condado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de provimento em Comissão do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal do Condado, de que tratam, especialmente, as Leis nºs 625/93 e 631/93, passam a vigorar com a distribuição constante do quadro do ANEXO I, da presente Lei.

Art. 2º - Os Cargos de provimento em comissão são hierarquizados, para efeito de enquadramento quanto aos respectivos vencimentos, de acordo com o grau de dificuldade de suas competências, bem como atribuições e complexidade das atividades a serem desenvolvidas e são representados pelos símbolos CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, e CC-6, conforme ANEXO I, da presente Lei.

Art. 3º - Os vencimentos dos ocupantes de cargos de provimento em comissão são os fixados no ANEXO II, da presente Lei, e obedecem, quanto à verba de representação, ao disposto na Lei Complementar nº 01, de 28 de novembro de 1991.

Parágrafo Primeiro: Os vencimentos de que trata esta Lei serão reajustados de acordo com a política de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, salvo se outra determinação legal estabelecer forma diferente.

* Continua *



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO PERNAMBUCO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 687/97

Parágrafo Segundo: O Servidor Público Municipal, quando designado para ocupar cargo em comissão, poderá optar pe los vencimentos de seu cargo efetivo.

Art. 4º - Os ANEXOS I e II, referidos nesta Lei, são dela partes integrantes e inseparáveis para todos os fins.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1997.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, expressamente a Lei 625/93 e os artigos 1º, item 2, parágrafo único, e 2º, § 1º, da Lei nº 631/93.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de fevereiro de 1997.

Paulo Ramos de Menezes Filho
PAULO RAMOS DE MENEZES FILHO

* Prefeito *

ANEXO I - Quantitativos de Cargos por Órgãos AdministrativosI - ÓRGÃOS DE ASSESSORIA:

1.0 - Gabinete do Prefeito

CARGOS	NÍVEIS - QUANT.
1.1. Chefe de Gabinete	CC-1 01 (HUM)
1.2. Assessor Administrativo	CC-2 02 (DOIS)
1.3. Secretário Particular	CC-4 01 (HUM)
1.4. Oficial de Gabinete	CC-5 01 (HUM)

2.0 - Assessoria Jurídica

2.1. Secretário de Assuntos Jurídicos	CC-1 01 (HUM)
2.2. Assessor Jurídico do Contencioso	CC-2 02 (DOIS)
2.3. Assessor Jurídico da Assistência Judiciária	CC-2 02 (DOIS)
2.4. Assessor Administrativo	CC-2 02 (DOIS)
2.5. Oficial de Gabinete	CC-5 01 (HUM)

II - ÓRGÃO MEIO:

3.0 - Secretaria de Administração

3.1. Secretário Municipal	CC-1 01 (HUM)
3.2. Secretário Adjunto	CC-2 01 (HUM)
3.3. Dir. do Departamento de Pessoal	CC-3 01 (HUM)
3.3.1. Chefe de Divisão de Cadastro	CC-5 01 (HUM)
3.3.2. Chefe de Divisão de Pagamento	CC-5 01 (HUM)
3.4. Dir. do Departamento de Material e Patrimônio	CC-3 01 (HUM)
3.4.1. Chefe de Divisão de Aquisições	CC-5 01 (HUM)

* Continua *

3.4.2. Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	CC-5	01 (HUM)
3.5. Dir. do Departamento de Serviços Gerais	CC-3	01 (HUM)
3.5.1. Chefe de Divisão de Transporte e Segurança	CC-5	01 (HUM)
3.5.2. Divisão de Comunicação e Arquivo	CC-5	01 (HUM)
3.5.2.1. Encarregado de Serviços Gerais	CC-5	05 (CINCO)
4.0 - Secretaria de Finanças		
4.1. Secretário Municipal	CC-1	01 (HUM)
4.2. Secretário Adjunto	CC-2	01 (HUM)
4.3. Tesoureiro	CC-2	01 (HUM)
4.4. Diretor do Departamento de Orçamento	CC-3	01 (HUM)
4.4.1. Chefe da Divisão de Receita	CC-5	01 (HUM)
4.4.1.1. Encarregado de Serviço de Arrecadação	CC-6	15 (QUINZE)
4.4.2. Chefe da Divisão de Despesa	CC-5	01 (HUM)
4.5. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tributação	CC-3	01 (HUM)
4.5.1. Chefe da Divisão de Fiscalização	CC-5	01 (HUM)
4.5.2. Chefe da Divisão de Tributação	CC-5	01 (HUM)

III - ÓRGÃO FIM

5.0 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
5.1. Secretário Municipal	CC-1	01 (HUM)
5.2. Secretário Adjunto	CC-2	01 (HUM)
5.3. Dir. do Departamento de Ensino	CC-3	01 (HUM)
5.3.1. Chefe da Divisão de Administração Escolar	CC-5	01 (HUM)
5.3.2. Chefe da Divisão de Ensino de 1º e 2º Graus	CC-5	01 (HUM)

* Continuação *

5.4. Diretor do Departamento de Cultura e Esportes	CC-3	01 (HUM)
5.4.1. Chefe de Divisão de Promoção e Eventos	CC-5	01 (HUM)
5.4.2. Chefe de Divisão de Administração	CC-5	01 (HUM)
5.4.2.1. Administrador do Estádio	CC-4	01 (HUM)
5.5. Diretor da EMAPA	CC-3	01 (HUM)
5.5.1. Vice-Diretor da EMAPA	CC-4	01 (HUM)
5.6. Diretor do CECOLL	CC-3	01 (HUM)
5.6.1. Vice-Diretor do CECOLL	CC-4	01 (HUM)
5.7. Diretor da CRECHE	CC-3	01 (HUM)
5.7.1. Vice-Diretor da CRECHE	CC-4	01 (HUM)
5.8. Diretor Escolar	CC-3	03 (TRÊS)
5.8.1. Vice-Diretor Escolar	CC-4	03 (TRÊS)
5.9. Supervisor de Ensino	CC-5	07 (SETE)
6.0. Secretaria de Ação Social		
6.1. Secretário Municipal	CC-1	01 (HUM)
6.2. Secretário Adjunto	CC-2	01 (HUM)
6.3. Diretor do Departamento de Apoio Comunitário	CC-3	01 (HUM)
6.3.1. Chefe da Div. de Apoio às Organizações Comunitárias	CC-5	01 (HUM)
6.3.2. Chefe da Divisão de Projetos	CC-5	01 (HUM)
6.4. Diretor de Departamento de Assistência Social	CC-3	01 (HUM)
6.4.1. Chefe da Div. de Assistência à Criança e ao Adolescente	CC-5	01 (HUM)
6.4.2. Chefe da Div. Assistência ao Idoso e ao Desempregado	CC-5	01 (HUM)
7.0. Secretaria de Saúde		
7.1. Secretário Municipal	CC-1	01 (HUM)

* Continua *

* Continuação *

7.2. Secretário Adjunto	CC-2	01 (HUM)
7.3. Diretor do Departamento da Saúde Pública	CC-3	01 (HUM)
7.3.1. Chefe da Divisão Médico Odontológica	CC-5	01 (HUM)
7.3.2. Chefe da Div. de Vigilância Sanitária	CC-5	01 (HUM)
7.4. Diretor da Unidade Mista	CC-3	01 (HUM)
7.4.1. Vice-Diretor da Unidade Mista	CC-4	01 (HUM)
8.0. Secretaria de Infra-Estrutura		
8.1. Secretário Municipal	CC-1	01 (HUM)
8.2. Secretário Adjunto	CC-2	01 (HUM)
8.3. Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	CC-3	01 (HUM)
8.3.1. Chefe da Divisão de Obras	CC-5	01 (HUM)
8.3.2. Chefe da Divisão de Serviços Públicos	CC-5	01 (HUM)
8.3.2.1. Encarregado de Serviço de Limpeza Urbana	CC-6	15 (QUINZE)
8.3.2.2. Encarregado de Serviço de Garagem	CC-6	02 (DOIS)
8.3.3. Chefe da Divisão de Transportes	CC-5	01 (HUM)
8.3.3. Administrador da Garagem	CC-5	01 (HUM)
8.4. Diretor do Departamento de Abastecimento	CC-3	01 (HUM)
8.4.1. Chefe da Div. de Feiras e Mercados	CC-5	01 (HUM)
8.4.2. Chefe da Divisão de Matadouros	CC-5	01 (HUM)
8.4.3. Administrador do Mercado	CC-4	01 (HUM)
8.4.4. Administrador do Matadouro	CC-4	01 (HUM)
8.4.5. Administrador do Cemitério	CC-4	01 (HUM)

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de fevereiro de 1997.

Paulo Ramos de Menezes Filho
PAULO RAMOS DE MENEZES FILHO

* Prefeito *

LEI Nº 687/97

ANEXO II - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão

<u>NÍVEL (SÍMBOLO)</u>	<u>VENCIMENTOS EM REAL</u>
CC-1.....	R\$350,00
CC-2.....	R\$260,00
CC-3.....	R\$222,00
CC-4.....	R\$158,00
CC-5.....	R\$138,00
CC-6.....	R\$121,00

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de fevereiro de 1997.

Paulo Ramos de Menezes Filho
PAULO RAMOS DE MENEZES FILHO

* Prefeito *